

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período iguais e sucessivos.

CLÁUSULA NONA

- O PRESTADOR VOLUNTÁRIO será desligado nas seguintes situações:
 - o pelo descumprimento das disposições contidas no Decreto nº 832, de 16 de junho de 2021, ou da Instrução Normativa nº 2021/....., de/.../...../....., ou ainda de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Adesão de Serviço Voluntário, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
 - no interesse das partes, mediante prévia e expressa comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias;
 - automaticamente, ao término do período de vigência deste Termo de Adesão;
 - pelo abandono de suas atividades, que se caracteriza pela ausência injustificada de 5 (cinco) dias consecutivos ou de 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;
 - por conduta incompatível com a exigida pelo órgão ou entidade, observadas, para esse fim, as disposições contidas nos 20 e 21 da Instrução Normativa n. 2022/....., de/...../.....;
 - em razão da não apresentação de documento exigidos na Instrução Normativa nº 2022/ , durante o período de prestação de serviço voluntário;
 - pela reprovação no processo de avaliação das atividades, realizada pelo supervisor, por duas vezes consecutivas ou alternadas;
 - A área de gestão de pessoas do órgão ou entidade providenciará o registro do motivo do desligamento do PRESTADOR VOLUNTÁRIO em seus assentamentos
 - Salvo no caso previsto no subitem 1.3, deverá ser firmado Termo de Rescisão do Serviço Voluntário.
 - É vedada nova adesão do PRESTADOR VOLUNTÁRIO que tiver sido desligado anteriormente por inobservância aos subitens 1.4, 8.1.5 e 8.1.6 desta Cláusula.
 - O desligamento fundado no subitem 8.1.1 ocorrerá após procedimento de apuração, no qual assegurado o contraditório e a ampla
 - Salvo no caso previsto no inciso 1.3, deverá ser firmado Termo de Desligamento do Serviço Voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O PRESTADOR VOLUNTÁRIO será responsabilizado por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à administração pública estadual e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O PRESTADOR VOLUNTÁRIO declara que não tem qualquer envolvimento em fatos ou atos criminosos correntes, ou que tenha sido exonerado do serviço público ex-officio, por conduta incompatível com a função pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O PRESTADOR VOLUNTÁRIO obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 As partes elegem o foro de Belém/PA, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA),de.....de..... de 202x.

..... Titular do órgão/entidade

..... Prestador voluntário

ANEXO II

TERMO DE SUPERVISÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. /202X

EU....., OCU-PANTE DO CARGO DE (DESCREVER O CARGO/FUNÇÃO), COM EXERCÍCIO NO (DESCREVER O ÓRGÃO OU ENTIDADE), NA CONDIÇÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº...../2021, DE DE DE 2021, DA (ÓRGÃO OU ENTIDADE), PARA SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO SR.(A) (NOME DO PRESTADOR), CADASTRADO SOB O N., DECLARA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 24 DA REFERIDA IN, QUE ASSUMIRÁ AS RESPONSABILIDADES PELO SEU ENCARGO E PELO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.....DE.....DE 202X.

Belém (PA), de de de 202x.

Assinatura do Supervisor de Serviço Voluntário

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS

Eu,, portador do RG nº..... e do CPF nº, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa nº 2021/....., de de de 2021, DECLARO que tenho capacidade física para prestação de serviço voluntário inerentes às atividades relacionadas no Termo de Adesão, assim como não existe qualquer tipo de conflito de interesse que possa prejudicar, de alguma forma, o exercício de minhas funções como prestador de serviço voluntário nesse órgão (ou entidade).
Belém (PA),de de 202X.

Assinatura do Prestador Voluntário

Protocolo: 760268

PORTARIA Nº 28, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2115, de 13 de janeiro de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2165, de 09/02/2022.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 28, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
SEAP						
Investimentos		0,00	146.084,57	31.049,32	0,00	177.133,89
Equipamentos e Material Permanente						
	0306	0,00	146.082,03	31.049,32	0,00	177.131,35
	6301	0,00	2,54	0,00	0,00	2,54
Outras Despesas Correntes		0,00	59.719,73	0,00	0,00	59.719,73
Despesas Ordinárias						
	0306	0,00	56.719,75	0,00	0,00	56.719,75
	6301	0,00	2.999,98	0,00	0,00	2.999,98
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
EMATER						
Outras Despesas Correntes		0,00	7.800,00	7.800,00	0,00	15.600,00
Despesas Ordinárias						
	0397	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00	15.600,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	103.000,00	87.000,00	0,00	190.000,00
Folha de Pessoal						
	0397	0,00	103.000,00	87.000,00	0,00	190.000,00
SEDAP						
Investimentos		0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0301	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
SETUR						
Investimentos		0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Reforma						
	7368	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP						
Investimentos		0,00	508.120,70	0,00	0,00	508.120,70
Obras e Instalações						
	0301	0,00	427.576,17	0,00	0,00	427.576,17